

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso, considerando e ponderando os seguintes factores:

Aptidões pessoais;
Aptidões profissionais.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Escala de classificação — os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com aproximação às centésimas.

11 — Elaboração e publicação das relações e das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º

12 — O júri do concurso, incluindo a 2.ª fase, tem a seguinte composição:

Presidente — José Ângelo Vasconcelos de Paiva, director de unidade departamental.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Grandão Lopes, chefe de núcleo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Carlos Alberto Pina dos Santos, investigador principal.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Silva Veiga, investigadora principal.

José Martins do Nascimento, investigador principal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços dos Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 536/2007

Pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, foi criado o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designado por Programa CLDS.

Este Programa tem por finalidade, por um lado, promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria, e, por outro lado, combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

Deste modo, o Programa CLDS, além de contemplar eixos estratégicos de intervenção e exigir a realização de acções obrigatórias de combate à pobreza e à exclusão, pretende garantir uma maior coesão territorial e uma mudança social nos territórios mais deprimidos, através de estruturas de parceria em que os municípios assumem o seu papel institucional de responsabilidade sobre a intervenção naqueles territórios.

Determinam, por isso, os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da referida portaria, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, que os territórios a abranger pelos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e a dotação orçamental do Programa são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.

Neste contexto, torna-se necessário determinar quais os territórios a abranger pelos CLDS, e qual a dotação orçamental máxima para o seu desenvolvimento.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, determina-se o seguinte:

1 — São abrangidos pelo Programa CLDS os Contratos Locais de Desenvolvimento Social a executar nos seguintes territórios:

Território — concelho de Mértola;
Território — concelho da Vidigueira.

2 — A dotação orçamental afecta aos territórios previstos no presente despacho ascende a € 303 952.

3 — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, a dotação orçamental pode ser de valor superior ao previsto no número anterior, de harmonia com o disposto no n.º 4.3 do despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 4 de Abril de 2007 e respectivo anexo, divulgados no sítio da Internet da segurança social.

4 — Da dotação orçamental prevista no n.º 2, 1,3% destinam-se aos encargos inerentes à gestão do Programa CLDS, que é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da entrada em vigor da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril.

30 de Maio de 2007. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13 537/2007

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, que opera a reestruturação da Secretaria-Geral no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna consubstanciada no modelo de estrutura hierarquizada.

Através das Portarias n.ºs 632/2007 e 655/2007, ambas de 30 de Maio, foram fixados a estrutura nuclear da Secretaria-Geral e as competências das respectivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do artigo 21.º, n.ºs 5 e 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e tendo presente o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 655/2007, de 30 de Maio, determino o seguinte:

1 — Na Direcção de Serviços de Organização e Recursos Humanos é criada a Divisão de Organização e Recursos Humanos, abreviadamente designada por DORHU, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

2 — Na Direcção de Serviços de Inovação e Qualidade é criado o Núcleo de Informática (NI), a quem cabe assegurar as competências previstas na alínea *i*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

3 — Na Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas são criados a Divisão de Gestão Documental, abreviadamente designada por DGDOC, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*), e os Núcleos de Relações Públicas e da Linha Azul, com as competências previstas nas alíneas *h*) a *o*), todas do artigo 5.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

4 — Na Direcção de Serviços de Gestão Financeira e do Património é criada a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, abreviadamente designada por DGFINO, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *h*) do artigo 6.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5 — Na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos são criadas as Divisões de Administração de Pessoal, de Apoio Logístico e de Contabilidade:

5.1 — A Divisão de Administração de Pessoal, abreviadamente designada por DAP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5.2 — A Divisão de Apoio Logístico, abreviadamente designada por DALOG, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *h*) e *j*) a *o*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5.3 — A Divisão de Contabilidade, abreviadamente designada por DC, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *p*) a *r*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.